



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 278 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1967.

Permite o uso de prédios Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica permitido, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o uso de terrenos situados sob o viaduto em construção na Cidade de Cachoeiras de Macacu, pelo DER/RJ.

Artº. 2º- A permissão de que trata o artº. 1º é concedida à firma "BAR E RESTAURANTE PASSARELA DO MACACU LTDA", sediada no Município para construção das instalações de um Restaurante, segundo planta aprovada pela Prefeitura, através do processo nº 5462/66, respeitadas as prescrições estabelecidas pela Direção Geral do DER/RJ, através do ofício DGE/RJ nº 730, de 20/12/1966, à JOSÉ MEDeiros DE ARAÚJO, à ANTONIO PÁDUA CORREA, à HERMENES COSTA, para a construção, respectivamente da Loja 01, Loja 02, Loja 03, às "ESCOLA DE SAMBA ESPERE POR NÓS e ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO GAMBURY" para a edificação de suas respectivas sedes e instalações, segundo projetos a serem aprovados pelo setor próprio da Prefeitura.

Artº. 3º- O permissuário do uso previsto nesta Lei à exceção da ESCOLA DE SAMBA ESPERE POR NÓS e da ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO GAMBURY, ficarão dispensadas do pagamento de contribuição pecuniária de qualquer natureza, ao Município, deverão recolher aos cofres Municipais nos prazos devidos, os tributos referentes não só à ocupação dos terrenos, como às construções nele realizadas, bem assim, as atividades comerciais exercidas no local.

Artº. 4º- A permissão de uso concedida nesta Lei, não poderá ser transferida para terceiros, salvo por expressa autorização da Prefeitura ou por sucessão legítima, na conformidade da legislação civil brasileira.

Artº. 5º- As dívidas surgidas no decorrer do prazo de vigência da permissão de uso prevista nesta Lei, serão dirimidas pelo Prefeito, considerando primordialmente o interesse público.

Artº. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 18 DE FEVEREIRO DE 1967.